



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Resultado da análise da prova objetiva
Candidato: Diusnara Virginia Santos Gaspar
Documento de identificação: M 6.612.000
Cargo: Assistente social para programas sociais

Recurso indeferido por ocasião do preenchimento indevido no cartão resposta, o qual configura rasura.

Na questão nº 08, houve a marcação de dois quadrículos. O que corresponde à letra C foi marcado de forma parcial e a letra D foi marcado por completo.

Em dias anteriores à prova foi divulgado algumas orientações referentes ao processo seletivo, inclusive nos itens 4, 5 e 6, foram explícitos que não poderia haver rasuras no cartão resposta.



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Resultado da análise da prova objetiva

Candidato: Samuel Pinheiro de Paiva Vasconcelos

Documento de identificação: MG 11.202.586

Cargo: Advogado social

Recurso deferido

Após a revisão do resultado parcial constatou-se equívocos na correção do mesmo.

No primeiro levantamento dos resultados, a questão nº 29 foi considerada incorreta e após o recurso do candidato e a revisão do gabarito, constatou-se que a resposta está correta e que não houve rasura no cartão resposta.

O cartão resposta está à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Resultado parcial da análise do processo seletivo

Candidato: Miriam Mara Mendonça

Documento de identificação: CPF 076.128.196-78

Cargo: Advogado social

Recurso deferido

Após a revisão do resultado parcial constatou-se equívocos na divulgação do mesmo, que não constou o nome da candidata, a qual realizou o processo seletivo e atingiu o percentual exigido (acima de 60%).



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Resultado parcial da análise do processo seletivo

Candidato: Ana Paula Ribeiro de Menezes

Documento de identificação:

Cargo: Assistente social para programas sociais

Recurso deferido

Após a revisão do resultado parcial constatou-se equívocos na divulgação do mesmo, que não constou o nome da candidata, a qual realizou o processo seletivo e atingiu o percentual exigido (acima de 60%).



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Resultado da análise da prova objetiva

Candidato: Angélica Costa de Oliveira

Documento de identificação: MG 15.843.446

Cargo: Assistente social para programas sociais

Recurso deferido

Após a revisão do resultado parcial constatou-se equívocos na correção do mesmo.

No primeiro levantamento dos resultados, a questão nº 29 foi considerada incorreta e após o recurso do candidato e a revisão do gabarito, constatou-se que a resposta está correta e que não houve rasura no cartão resposta. O resultado correto segue abaixo.

O cartão resposta está à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Questionamento das questões 13 e 17 da prova objetiva

Candidato: Grazielle de Paula Alves

Documento de identificação: MG 15.656.678

Cargo: Assistente social para programas sociais

Recurso indeferido.

Após a revisão da prova objetiva, contatou-se que os questionamentos sobre as questões 13 e 17 não possuem fundamentação.

A resposta da **questão 13** é de fato a letra B, pois as competências expressam capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, pois são a ela concernentes em função da capacitação dos sujeitos profissionais. As atribuições são prerrogativas exclusivas a serem definidas enquanto matéria, área e unidade de Serviço Social. Esse esclarecimento conduz à elucidação da concepção da profissão de Serviço Social, uma vez que a autoqualificação é uma prerrogativa de seus agentes especializados e seus organismos representativos.

Foi argumentado sobre a possibilidade da resposta correta ser a letra D, mas entende-se serviços sociais, como sendo os serviços de atenção direta à população, públicos ou privados, com a finalidade de satisfazer necessidades sociais nas áreas de saúde, educação, reabilitação, assistência social, habilitação e saneamento, atenção especial a crianças e adolescentes, aos idosos, as pessoas portadoras de deficiências, entre outras.

A resposta da **questão 17** é de fato a letra B, pois coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de **Serviço Social** é uma das atribuições privativas da profissão, as demais representam competências do profissional, mas não em caráter privativo: realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a **assistência social (política pública e não como matéria de Serviço Social)**; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares e orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Questionamento da questão 33 da prova objetiva

Candidato: Fernanda Fernandes de Melo

Documento de identificação:

Cargo: Assistente social para programas sociais

Recurso indeferido

Após a revisão da prova objetiva, contatou-se que o questionamento referente a questão 33 da prova objetiva não possui fundamentação.

De fato na página 49 do Guia de orientações técnicas do CREAS informa-se que: “*o serviço especializado em abordagem social tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras*”, mas o que faz a letra D estar errada é o termo “*de forma eventual*”, visto que o serviço especializado em abordagem social é um serviço ofertado de **forma continuada e programa**, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias. No entanto, a resposta correta da questão 33 é a letra C, levando em consideração a Tipificação, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Questionamento da questão 04 da prova objetiva de Português

Candidato: Sirlei de Andrade

Documento de identificação: MG 13.983.402

Cargo: Assistente social para programas sociais

Recurso deferido

Após a revisão da prova objetiva, contatou-se que o questionamento referente à questão 04 da prova objetiva de português possui fundamentação.

Questão 04 da prova de português **ANULADA**.

No enunciado da questão solicitou a marcação da resposta incorreta, mas todas as respostas estão corretas. Para a letra B estar incorreta, conforme previsto deveria ser: “Os médicos assistiram aos feridos durante a guerra”.



Resposta ao recurso contra o Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Ação: Questionamento da questão 16 da prova objetiva para advogados sociais

Candidato: Priscila Rodrigues Alves

Documento de identificação: CPF 110.678.066-36

Cargo: Advogado social

Recurso indeferido

Após a revisão da prova objetiva, contatou-se que o questionamento referente à questão 16 da prova não possui fundamentação.

A resposta letra A da referida questão, possui embasamento legal no ECA, portanto está correta. A letra D da questão está totalmente incorreta, visto que o enunciado coloca “*não ser necessária a estabilidade da família para pleitear um pedido de adoção.*”

Como a questão pedia a **alternativa incorreta** no que tange a adoção, somente a letra D pode ser marcada, visto que as outras possuem fundamentação legal.